

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	003/2016
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2016

EDITAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará através do site www.comprasnet.gov.br, às **10h do dia 22/02/2016**, através do Pregoeiro, designado pela Portaria CRCMG nº 175/2015, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**. A presente licitação obedecerá às disposições fixadas neste Edital e seus Anexos e será regida pela Lei nº 10.520/02, pelos Decretos nº 5.450/05, nº 8.538/15, pela Lei Complementar nº 123, de 13 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para os participantes do Seminário de Conselheiros e Delegados do CRCMG, bem como da solenidade de posse dos novos membros do Plenário do Conselho, eleitos para o mandato de 2016 a 2019, nas condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I.

1.2. Integram este Edital os anexos I, II, III.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação **SOMENTE** empresas enquadradas como **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.1. A licitante interessada deverá estar previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.2. É vedada a participação de empresas:

2.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com o CRCMG ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

2.2.3. Reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. Impedidas nos termos do Art.9º da Lei 8.666/93;

2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados, junto ao órgão provedor do sistema eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, corporativo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br.

3.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	003/2016
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2016

3.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRCMG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, mediante senha privativa do licitante. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o conhecimento e a aceitação de todas as condições contidas neste Edital e seus Anexos, tais como:

4.1.1. Conformidade com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, bem como o prazo da prestação dos serviços;

4.1.2. Condições de pagamento, que será em até 10 (dez) dias, após a prestação dos serviços;

4.1.3. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e subsequentes lances, se for o caso.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. A proposta eletrônica de preços deverá conter o **valor total do item** e poderá ser inserida a partir do dia da divulgação do Edital até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente pelo sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

4.5. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002.

4.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.7. O critério de julgamento da proposta será o de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**.

5. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	003/2016
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2016

5.1. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento dessa etapa, conforme regras estabelecidas neste Edital e em cumprimento com as normas vigentes.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5. A redução do preço proposto, decorrente dos lances, ou de negociação direta com o Pregoeiro, deve incidir de forma linear sobre os preços total de cada item que compõem o objeto deste Edital.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DO MELHOR LANCE

7.1. Após o encerramento da etapa de lances, a licitante que apresentou o melhor lance deverá encaminhar, **no prazo máximo de 1 (uma) hora**, via sistema ou via e-mail para o endereço eletrônico compras@crcmg.org.br, mediante convocação do pregoeiro, a Proposta de Preços, Anexo II – Modelo de Proposta, que deverá indicar **total do item** adequados ao último lance apresentado, se for o caso.

7.2. A proposta anexada ao sistema ou enviada via e-mail, após a convocação do pregoeiro, será meramente para conferência, devendo ser solicitada a original do licitante que ofertou o melhor lance, considerado, provisoriamente, vencedor.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	003/2016
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2016

7.3. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, as quais deverão ser avaliadas pelo Pregoeiro.

7.4. No preço que vir a oferecer, deverá ser incluído todas as despesas de taxas, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da execução do objeto deste Procedimento.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a habilitação do proponente será verificada mediante as formas abaixo:

8.1.1. Consulta “online” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública do pregão, observando a regularidade fiscal.

8.1.2. Apresentação dos documentos a seguir relacionados, a serem encaminhados via sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br ou para o e-mail compras@crcmg.org.br, no prazo máximo de **1 (uma)** hora, contado da convocação do Pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento do Pregão, para a sede do CRCMG localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi – CEP: 30.140-105 – Belo Horizonte-MG, sendo:

8.1.2.1. Um atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo produtos ou prestação de serviços similares ao objeto deste Edital.

8.1.2.2. Certidão de regularidade junto à Justiça do Trabalho.

8.1.2.3. Alvará sanitário expedido pelo órgão competente.

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CRCMG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF o direito de apresentar, através do e-mail compras@crcmg.org.br, documentação que se faça necessária, atualizada e regularizada, no prazo estabelecido no subitem 8.2.1.

8.4. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	003/2016
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2016

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.6. Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.8. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da hora do encerramento da sessão a documentação e a proposta de preços completa datada e assinada, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, para o seguinte endereço: Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi – CEP: 30.140-105 – Belo Horizonte-MG.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Caso contrário, decididos os recursos, o objeto da licitação será adjudicado pela autoridade competente do CRCMG.

9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9.3. Após a homologação, a contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme minuta do contrato, Anexo III, que integra este Edital.

9.4. A assinatura do contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação pelo CRCMG.

9.4.1. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

9.5. É facultado ao CRCMG, quando o adjudicatário não fizer a comprovação referida no subitem 9.4.1 ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.6. Da sessão pública do pregão, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório.

10. DO CONTRATO

10.1. O contrato a ser firmado, cuja minuta, Anexo III, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. Quando da assinatura do contrato, o licitante deverá estar em conformidade com as condições de habilitação consignadas neste Edital, bem como durante a vigência do contrato.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	003/2016
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2016

10.3. A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, indicando a modalidade da licitação e seu número de referência.

10.4. As condições de entrega, vigência, condições de pagamento, acompanhamento e fiscalização, sanções e rescisão obedecerão às disposições constantes deste Edital e da minuta do Contrato, **Anexo III**, e da Lei 8.666/93.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico compras@crcmg.org.br, até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF.

11.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compras@crcmg.org.br.

11.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sítio do CRCMG www.crcmg.org.br para os interessados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o **horário de Brasília – DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

12.2. A participação do licitante pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no Edital, não sendo consideradas quaisquer condições apresentadas em desconformidade com as suas exigências.

12.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do CRCMG, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.5. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.6. A ata será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	003/2016
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2016

12.7. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do CRCMG, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

12.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.

12.10. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal – Seção Minas Gerais, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.11. Qualquer documento relativo a presente licitação deverá ser enviado ao Pregoeiro/Comissão de Apoio, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi – CEP: 30.140-105 – Belo Horizonte-MG.

12.12. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo no sítio www.comprasnet.gov.br, até a data da realização da sessão pública, tendo em vista que quaisquer alterações referentes a este Edital serão disponibilizadas no referido endereço, opções Acesso Livre – Pregões – Agendados.

13. DOS ANEXOS

13.1. O presente Edital faz-se acompanhar dos seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Minuta do Contrato.

Belo Horizonte, 4 de fevereiro de 2016.

Alexsander do Prado
Presidente da Comissão de Licitação

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	003/2016
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2016

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE		
1.1. Diretoria Executiva do CRCMG		
ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO		
2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para os participantes do Seminário de Conselheiros e Delegados do CRCMG, bem como da solenidade de posse dos novos membros do Plenário do Conselho, eleitos para o mandato de 2016 a 2019, nas condições estabelecidas no Edital nº 002/2016 e neste Termo de Referência.		
2.2. ITEM 1 – Serviços de buffet para o Seminário de Conselheiros e Delegados do CRCMG, bem como da solenidade de posse dos novos membros do Plenário do Conselho.		
2.2.1. QUANTIDADE DE PESSOAS: 750 (setecentas e cinquenta).		
2.2.2. DATA E HORÁRIO: início às 21h30min, do dia 11/03/2016, e término à 01h, do dia 12/03/2016.		
2.2.3. MÃO DE OBRA: 2 (dois) maitres, 40 (quarenta) garçons, 5 (cinco) copeiros e 1 (um) supervisor, 2 (dois) <i>comins</i> , 5 (cinco) cozinheiras e 1 (um) chefe de cozinha.		
2.2.4. MATERIAIS: vasilhames e talheres de primeira linha, copos de vidro e taças, em quantidade compatível com o número de convidados, 71 (setenta e uma) toalhas de mesa para 10 (dez) lugares, adamasçadas, em cor a ser definida pelo CRCMG e todos os demais materiais necessários para a prestação dos serviços.		
2.2.5. CARDÁPIO:		
Salgados: 16 (dezesseis) salgados finos , por pessoa, a serem definidos pelo CRCMG, como exemplo os seguintes tipos: petite tartelette pomodoro, phyllo de damasco e bacon, supremo de lombo com ameixa preta, éclair de palmito, florzinha 4 queijos, mini quiche de alho porró com geleia de damasco, pastel de nata (lombinho canadense com abacaxi) ramequin de salmão, trouxinha de champignon e funghi, bolinha de queijo com manjericão ao pesto, bombom de lombo, bolinho de bacalhau, delícia de frango com catupiry, kebab's de filé e bacon com molho chutney, risolis de provolone e espinafre, camarão crocante na massa harumaki.		
Mini porção: 2 (dois) petit portion a serem definidos pelo CRCMG, como exemplo os seguintes tipos: mini escondidinho de carne de sol com aipim; mini gratin de camarão.		
Prato quente: Risotos de filet mignon, camarão e quatro queijos, servidos em pontos fixos, em quantidade suficiente para atender todos os convidados.		
Doces: 5 (cinco) doces por pessoa a serem definidos pelo CRCMG, como exemplo os seguintes tipos: bombom de morango, bombom de nozes, brigadeiro de amêndoas, copinho de chocolate com maracujá, damasco recheado com coco, ele e ela, mini strogonofe de nozes, phyllo de cereja, prestígio em rocambole, ramequim trufado de café.		
Bebidas: Água mineral, refrigerante comum e zero (de alta qualidade), suco em caixa tetra pack (de alta qualidade), a serem servidos durante todo o evento.		
Gelo: gelo em cubo para bebidas e gelo em escama suficiente para gelar a bebida constante neste Termo de Referência e bebida a ser fornecida pelo contratante.		
Água na recepção: Deverá ser servido água aromatizada (limão siciliano ou abacaxi com hortelã) na recepção dos convidados.		
ITEM 3 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO		
3.1. A contratação dos serviços de buffet tem como objetivo atender à realização do Seminário de Conselheiros e Delegados do CRCMG, bem como da solenidade de posse dos novos membros do Plenário do Conselho.		
ITEM 4 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		
Centro de Custo: 403	Projeto: 3015	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.007
ITEM 5 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO		
5.1. A prestação dos serviços deverá ter início às 21h30min, do dia 11/03/2016, e término à 01h, do dia 12/03/2016.		

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	003/2016
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2016

ITEM 6 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL	
6.1. O evento será realizado no Clube Labareda, localizado na Avenida Portugal, nº 4020, Bairro Itapoã, Belo Horizonte-MG.	
DATA	DIRETORIA EXECUTIVA
ITEM 7 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO	
7.1. Pregão Eletrônico.	
ITEM 8 – TIPO DE LICITAÇÃO	
8.1. Menor Preço.	
ITEM 9 – VALOR DE REFERÊNCIA	
9.1. R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).	
9.2. No valor que vir a oferecer deverão ser incluídas todas as despesas com os profissionais e equipamentos, bem como, taxas, alimentação, transporte, hospedagem, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.	
ITEM 10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	
10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a que apresentar MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM , desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.	
10.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.	
10.3. O julgamento das propostas será de acordo com a sistemática do site de compras denominado www.comprasnet.gov.br , em consonância com a legislação vigente.	
ITEM 11 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE	
11.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais (venda e serviço), com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional.	
11.2. O valor ofertado é fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.	
ITEM 12 – GARANTIA E MANUTENÇÃO	
Não se aplica.	
ITEM 13 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	
13.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 21/03/2016.	
ITEM 14 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO	
14.1. A licitante que descumprir as condições deste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades:	
I. Notificação por escrito.	
II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, por recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, salvo caso fortuito ou força maior, sem prejuízos das penalidades previstas na Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.	
III. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de cláusula contratual.	
IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCMG pelo prazo de até 5 (cinco) anos.	
§ 1º. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, a multa referida no item III, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.	
§ 2º. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.	

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	003/2016
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2016

14.2. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

ITEM 15 – INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SE FOR O CASO

Não se aplica.

ITEM 16 – INDICAÇÃO DO FUTURO FISCAL DO CONTRATO

16.1. Gerente Administrativo e Financeiro.

ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Prestar os serviços, objeto deste procedimento, cumprindo os prazos e atendendo às condições e às especificações deste Termo de Referência integralmente.

17.1.1. Os serviços deverão ser prestados no local indicado neste Termo de Referência, item 6.

17.2. Responsabilizar-se por todo custo com o fornecimento da mão de obra, dos uniformes e dos materiais necessários para a prestação dos serviços, bem como pelos pagamentos dos salários dos funcionários e das eventuais horas extraordinárias, devendo estas serem remuneradas, dos encargos trabalhistas e previdenciários, de vales-transportes, de alimentação, de remuneração com acidentes de trabalho, de benefícios fornecidos posteriormente e de todas as demais despesas devidas resultantes da prestação dos serviços, inclusive causas trabalhistas, referentes aos serviços objeto do presente contrato.

17.2.1. Os funcionários da contratada não terão qualquer vínculo com o CRCMG.

17.3. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais especializados, devidamente uniformizados, com traje fino, em conformidade com as condições deste Termo de Referência.

17.4. No caso de faltas, férias, folgas obrigatórias ou impedimentos temporários dos funcionários designados para executar o serviço, objeto deste instrumento, fica a contratada obrigada a providenciar imediatamente outro profissional.

17.5. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, na execução dos serviços, seguindo às orientações repassadas.

17.6. Responsabilizar-se por danos materiais ou pessoais causados ao CRCMG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

17.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros previstos na legislação vigente, observando os procedimentos de higiene, de cortesia e de presteza.

17.8. Emitir as notas fiscais (venda e serviços) com as devidas deduções legais, devendo serem apresentadas, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

17.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

17.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente.

17.11. Servir a bebida constante deste Termo de Referência e toda a bebida a ser fornecida pelo CRCMG.

17.12. Servir água na recepção dos convidados e na mesa diretora, durante a apresentação dos trabalhos.

17.13. Manter o local e as mesas limpas durante todo o evento.

17.14. Apresentar os materiais e equipamentos a serem utilizados no dia do evento.

17.15. Preparar degustação para definição do cardápio, em data e horário a serem definidos.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	003/2016
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2016

ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DO CRCMG

18.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

18.2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

18.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do Gerente Administrativo e Financeiro do CRCMG.

18.4. Garantir o acesso da contratada ao local de realização do evento.

18.5. Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

18.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

DATA	ASSINATURA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Fevereiro de 2016	

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	003/2016
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2016

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

(E-MAIL): _____

Em atendimento ao Edital do pregão em epígrafe, apresentamos a(s) seguinte(s) proposta(s) de preços.

OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para os participantes do Seminário de Conselheiros e Delegados do CRCMG, bem como da solenidade de posse dos novos membros do Plenário do Conselho, eleitos para o mandato de 2016 a 2019, nas condições estabelecidas no Edital nº 002/2016 e no seu Termo de Referência.
ITEM I
Serviços de buffet para o Seminário de Conselheiros e Delegados do CRCMG, bem como da solenidade de posse dos novos membros do Plenário do Conselho.
2.2. ITEM I – Serviços de buffet para o Seminário de Conselheiros e Delegados do CRCMG, bem como da solenidade de posse dos novos membros do Plenário do Conselho.
2.2.1. QUANTIDADE DE PESSOAS: 750 (setecentas e cinquenta).
2.2.2. DATA E HORÁRIO: início às 21h30min, do dia 11/03/2016, e término à 01h, do dia 12/03/2016.
2.2.3. MÃO DE OBRA: 2 (dois) maitres, 40 (quarenta) garçons, 5 (cinco) copeiros e 1 (um) supervisor, 2 (dois) <i>comins</i> , 5 (cinco) cozinheiras e 1 (um) chefe de cozinha.
2.2.4. MATERIAIS: vasilhames e talheres de primeira linha, copos de vidro e taças, em quantidade compatível com o número de convidados, 71 (setenta e uma) toalhas de mesa para 10 (dez) lugares, adamascadas, em cor a ser definida pelo CRCMG e todos os demais materiais necessários para a prestação dos serviços.
2.2.5. CARDÁPIO: Salgados: 16 (dezesseis) salgados finos , por pessoa, a serem definidos pelo CRCMG, como exemplo os seguintes tipos: petite tartelette pomodoro, phyllo de damasco e bacon, supremo de lombo com ameixa preta, éclair de palmito, florzinha 4 queijos, mini quiche de alho porró com geleia de damasco, pastel de nata (lombinho canadense com abacaxi) ramequin de salmão, trouxinha de champignon e funghi, bolinha de queijo com manjeriço ao pesto, bombom de lombo, bolinho de bacalhau, delícia de frango com catupiry, kebab's de filé e bacon com molho chutney, risolis de provolone e espinafre, camarão crocante na massa harumaki. Mini porção: 2 (dois) petit portion a serem definidos pelo CRCMG, como exemplo os seguintes tipos: mini escondidinho de carne de sol com aipim; mini gratin de camarão. Prato quente: Risotos de filet mignon, camarão e quatro queijos, servidos em pontos fixos, em quantidade suficiente para atender todos os convidados. Doces: 5 (cinco) doces por pessoa a serem definidos pelo CRCMG, como exemplo os seguintes tipos: bombom de morango, bombom de nozes, brigadeiro de amêndoas, copinho de chocolate com maracujá, damasco recheado com coco, ele e ela, mini strogonofe de nozes, phyllo de cereja, prestígio em rocambole, ramequin trufado de café. Bebidas: Água mineral, refrigerante comum e zero (de alta qualidade), suco em caixa tetra pack (de alta qualidade), a

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	003/2016
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2016

serem servidos durante todo o evento.

Gelo: gelo em cubo para bebidas e gelo em escama suficiente para gelar a bebida constante neste Termo de Referência e bebida a ser fornecida pelo contratante.

Água na recepção: Deverá ser servido água aromatizada (limão siciliano ou abacaxi com hortelã) na recepção dos convidados.

VALOR TOTAL DO ITEM	R\$ (.....)
----------------------------	--------------------------

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: Em até 10 (dez) dias, após a prestação dos serviços.

Submetemo-nos a todas as condições do Edital nº 002/2016, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Função:

CPF:

Telefone/Fax:

Endereço Eletrônico (e-mail):

_____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal da empresa

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	003/2016
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2016

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por seu presidente, Contador XXXXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominado CRCMG, e, de outro, XXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, na Rua/AVXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representado por seu representante legal, XXXXXXXX, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando as partes contratantes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar nº 123, de 13/12/2006 e Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, com aplicação subsidiária das normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para os participantes do Seminário de Conselheiros e Delegados do CRCMG, bem como da solenidade de posse dos novos membros do Plenário do Conselho, eleitos para o mandato de 2016 a 2019, nas condições estabelecidas no Edital nº 002/2016 e no seu Termo de Referência.

1.2. Integram este contrato o Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 002/2016 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Prestar os serviços, objeto deste contrato, cumprindo os prazos e atendendo às condições e às especificações do Termo de Referência do Edital nº 002/2016, integralmente.

2.1.1. Os serviços deverão ser prestados no local indicado na cláusula sexta deste contrato.

2.2. Responsabilizar-se por todo custo com o fornecimento da mão de obra, dos uniformes e dos materiais necessários para a prestação dos serviços, bem como pelos pagamentos dos salários dos funcionários e das eventuais horas extraordinárias, devendo estas serem remuneradas, dos encargos trabalhistas e previdenciários, de vales-transportes, de alimentação, de remuneração com acidentes de trabalho, de benefícios fornecidos posteriormente e de todas as demais despesas devidas resultantes da prestação dos serviços, inclusive causas trabalhistas, referentes aos serviços objeto do presente contrato.

2.2.1. Os funcionários da CONTRATADA não terão qualquer vínculo com o CRCMG.

2.3. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais especializados, em conformidade com as condições do Termo de Referência do Edital nº 002/2016.

2.4. No caso de faltas, férias, folgas obrigatórias ou impedimentos temporários dos funcionários designados para executar o serviço, objeto deste instrumento, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar imediatamente outro profissional.

2.5. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, na execução dos serviços, seguindo às orientações repassadas.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	003/2016
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2016

2.6. Responsabilizar-se por danos materiais ou pessoais causados ao CRCMG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

2.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros previstos na legislação vigente, observando os procedimentos de higiene, de cortesia e de presteza.

2.8. Emitir as notas fiscais (venda e serviços) com as devidas deduções legais, devendo serem apresentadas, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

2.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 002/2016.

2.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente.

2.11. Servir a bebida constante deste Termo de Referência e toda a bebida a ser fornecida pelo CRCMG.

2.12. Servir água na recepção dos convidados e na mesa diretora, durante a apresentação dos trabalhos.

2.13. Manter o local e as mesas limpas durante todo o evento.

2.14. Apresentar os materiais e equipamentos a serem utilizados no dia do evento.

2.15. Preparar degustação para definição do cardápio, em data e horário a serem definidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CRCMG

3.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

3.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

3.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Gerência Administrativa e Financeira do CRCMG.

3.4. Garantir o acesso da CONTRATADA ao local de realização do evento.

3.5. Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais (venda e serviços), com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

3.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	003/2016
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2016

4.1. O valor total deste contrato é de R\$ (.....), cujo desembolso dar-se-á com recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.007.

4.2. Os valores estipulados acima são fixos, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais (venda e serviços), com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. A prestação dos serviços deverá ter início às 21h30min, do dia 11/03/2016, e término à 01h, do dia 12/03/2016.

6.2. O evento será realizado no Clube Labareda, localizado na Avenida Portugal, nº 4020, Bairro Itapoã, Belo Horizonte-MG.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 21/03/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato será fiscalizado pelo Gerente Administrativo e Financeiro do CRCMG.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Na hipótese de descumprir as condições deste contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

I. Notificação por escrito.

II. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de cláusula contratual.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCMG pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

§ 1º. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da CONTRATADA, a multa referida no item II, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

§ 2º. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	003/2016
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2016

igual teor, para um só efeito.

Belo Horizonte, XX de XXXXXX de 2016.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Contador XXXXXXXX

EMPRESA XXXX
XXXXXXXXX – XXXXXXXX

Testemunhas

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____